



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 674/86

(Revogada pela Lei nº 3.598, de 26.5.2011)

DATA: 13 de junho de 1986.

SÚMULA: Cria ponto especial de caminhões de aluguel.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado um ponto especial de caminhões de aluguel, localizado na Usina de Beneficiamento de Leite - CAPEG.

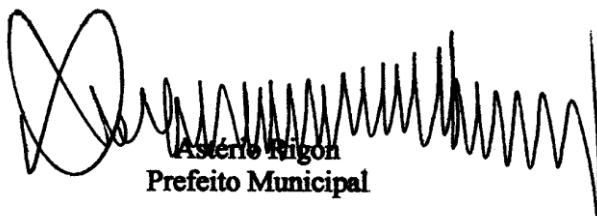
Art. 2º. O número de veículos para o referido ponto será determinado pela própria Usina, dentro das necessidades e exclusivamente para o transporte de leite e sus derivados.

Art. 3º. Toda vez que houver nova inscrição ou baixa de veículos, a Usina comunicará ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e este por sua vez à Prefeitura Municipal, para expedição ou cancelamento do Alvará de Licença.

Art. 4º. Fica vedado ao concessionário vender ou alugar para terceiro a sua vaga, sob pena de perdê-la.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de junho de 1986.



Astério Rigon
Prefeito Municipal